

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BRASIL ESTADOS

UNIDOS

CNPJ: 15.022.186/0001-57



ESTATUTO

CAPÍTULO I

39897

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CORES E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BRASIL ESTADOS UNIDOS, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 02 de Dezembro de 2011, com sede social administrativa e foro jurídico na cidade de Duque de Caxias- Estado do Rio de Janeiro, á Avenida Calombe, Quadra 24, Lote 791, São Judas Tadeu- CEP: 25.243-560, compõe-se de número ilimitado de associados, sem distinção de raça, sexo, nacionalidade e credo político ou religioso, sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria, distinta da de seus associados, os quais não respondem subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações por elas contraídas.

Art. 2º - A Associação Esportiva Brasil Estados Unidos tem por finalidade promover e desenvolver o esporte em todas as suas modalidades, participar de competições esportivas amadoras e profissionais, reuniões, diversões de caráter esportivo, social, recreativo, educacional, cultural, artístico, cívico, filantrópico, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio ambiental, histórico e artístico, sempre visando o bem-estar da comunidade, sobretudo onde possuímos núcleos.

§ 1º - No caso de dissolução da associação, após ser esta promovida definitivamente pela Assembléia Geral com aprovação de pelo menos 2/3(dois terços) presentes, será nomeada uma comissão para efetuar a liquidação, que após saldar os débitos, apurado o saldo positivo, o doará a uma instituição de caridade do território nacional, sendo que, as taças, troféus e medalhas, serão doados ao executivo municipal, sob compromisso de conservação.

§ 2º - Todos os esforços deverão ser congregados a fim de que associação não venha a perecer.

§ 3º - A Associação, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente no país seus recursos na manutenção dos seus objetivos sociais.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Esportiva Brasil Estados Unidos tem como finalidade:

I) - Atender crianças, jovens, idosos, deficientes independentemente de cor, raça, sexo ou credo religioso;

II) - Proporciona aos beneficiados: assistência social, esporte, lazer, educação, formação profissional, entretenimentos físicos, cívicos, artístico, educacional e culturais, na medida da sua possibilidade;

III) - Realizar atividades sócios-educativas e difundir a prática do esporte participando das mais diferentes competições desportivas pertinentes inclusive podendo nela se filiar;

IV) - Promover o esporte, a prática da educação física e o esporte em geral formais e não formais;

V) - Promover ações morais e cívicas, recreativas e educacionais;

Suzinho

R. Henrique

[Signature]

- VI) - Desenvolver treinamentos e novas alternativas de capacitação e de qualificação de seus beneficiados, objetando-lhes a profissionalização e colocando-os no mercado de trabalho;
- VII) - Promover a cultura, a defesa do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia o desenvolvimento humano social e outros valores universais;
- VIII) - A defesa, a prevenção, a conservação do meio ambiente e a promoção do meio ambiente sustentável;
- IX) - Manter cursos educacionais, culturais, cursos livres e oficina de apoio profissionalizante;
- X) - Realizações de seminários, conferências e palestras esportivas, educacionais, culturais, artísticas e do meio ambiente;
- XI) - Promover ações multidisciplinares na área da educação, ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e saúde;
- XII) - Desenvolver projetos desportivos e para-esportivos, desporto educacional, desporto de participação e desporto de rendimento voltado para crianças, jovens, adultos e idosos;
- XIII) - Estabelecer acordos, convênios, contratos e parcerias com instituições nacionais e internacionais de esporte, meio ambiente, educação, cultura e arte visando intercâmbio de tecnologia, métodos, e processos educacionais, culturais, técnicos e esportivos;
- XIV) - Gerir a atividade de manifestação formal a prática esportiva principalmente o futebol de modo profissional, como permitido a legislação vigente com todos os benefícios legais inerentes as atividades de prática desportiva;
- XV) - Administrar nos termos dos previstos artigos 42 e 87, da lei 9.615, de 24 de março de 1988, a exploração do nome, marca dos símbolos, da sede e das imagens da entidade, inclusive decorrentes de espetáculos desportivos
- XVI) - Licenciando os produtos derivados da exploração nome, marca e símbolo da entidade da pátria desportiva, cultural e artística;
- XVII) - Firmar convênios de toda espécie com entidades de direitos públicos ou privados visando a consecução dos objetivos sociais, desportivos, educacionais e artísticos;
- XVIII) - Gerenciamento de carreiras e demais atos inerentes a assessoria prestada a terceiros;
- XIX) - Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis com finalidades desportivas, educacional, culturais, artísticas e administrativa;
- XX) - Auxiliar conjuntamente com o Estado, na assistência dos necessitados que se enquadrem nas finalidades acima descritas;
- XXII) - Produzir, editar, publicar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais de gravações magnéticas ou ótica, programas de rádio, televisão e outros meios.

§ UNICO - A associação seguirá criteriosamente as finalidades a que se propõe conforme especificado no artigo 3º do presente Estatuto Social, e para tanto atuará por meio de execução direta, se dedica as suas atividades por meio de projetos, programas ou planos de ações, por meio das doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordem Normativa, emitidas pela Assembleia Geral e Conselho Deliberativo e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Esportiva Brasil Estados Unidos, se organizará em tantas diretorias quantas se fazem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6º - Todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal deverá apresentar antes da eleição Declaração de desimpedimento Art.1011 parágrafo 1º Código Civil.

Art. 7º - São as cores da associação vermelho e branco

D) - A bandeira da associação é de forma retangular, com o fundo vermelho e branco.

See finish
Monteiro

Phillip



II) - Os uniformes da associação constituirão de Uniforme 1 – Representado por camisa vermelha, calção branco e meias vermelha. Uniforme 2 – Representado por camisa azul escuro, calção verde e meias azul escura.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Associação Esportiva Brasil Estados Unidos é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I) Fundadores;
- II) Efetivos;
- III) Mantenedores;
- IV) Beneméritos;
- V) Contribuintes;
- VI) Torcedores

§ 1º - Apenas os associados da categoria Fundadores terão direito a voto na Assembleia Geral.

§ 2º - Apenas os associados da categoria Fundadores e Efetivos poderão ser votados na Assembleia Geral.

§ 3º - Os associados Fundadores terão direito a um único voto cada e ficam autorizados a utilizar-se de procuração para quaisquer finalidades relativas aos atos e direitos.

§ 4º - Os membros associados da entidade não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais ou responsabilidade civil da mesma.

Art. 9º - Dos Sócios Fundadores -, os que instituíram formalmente a entidade, participando da Assembleia Geral da fundação, bem como assinaram a Ata de constituição e que poderão estabelecer seu desenvolvimento estratégico junto com os Sócios Efetivos e a Diretoria Executiva com direito a voto em todos os níveis e instâncias.

Art. 10º - Dos Sócios Efetivos -, pessoas físicas contribuintes de forma constante para manutenção da entidade, a critério da Diretoria Executiva e que sejam aprovados em Assembleia Geral, terão direito a voto, e poderão ser votados em todos níveis, conforme disposto neste Estatuto.

Art. 11º - Dos Sócios Mantenedores-, são pessoas físicas e jurídicas contribuintes para manutenção da entidade, conforme regras estabelecidas pela Diretoria Executiva que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, não terão direito a voto e nem de serem votados em quaisquer instâncias ou níveis.

Art. 12º - Dos Sócios Beneméritos -, são aqueles que prestam ou prestaram relevante serviços para entidade a que, nos termos estabelecidos neste Estatuto, a Associação haja conferido tal condição por deliberação Executiva ou por Assembleia, sendo que os mesmos não terão direito a voto e nem de serem votados em quaisquer instâncias ou níveis.

Art. 13º - Dos Sócios Torcedores -, são os que adquirem o exclusivo direito de assistir os jogos, apresentações artísticas e culturais, realizados pelas nossas equipes amadoras ou profissionais do Instituto e se sujeitam ao regulamento próprio, elaborado pela Diretoria Executiva.

Art. 14º - Só poderá ser associado da Associação Esportiva Brasil Estados Unidos quem:

Phonique

[Signature]

Phonique



I) – Qualquer pessoa brasileira com 16(dezesseis) anos completos que esteja gozando dos seus direitos de acordo com legislação brasileira ou estrangeiro legalizado;

II) – Gozar de bom conceito social e boa conduta;

III) – Não exercer profissão ilícita;

IV) – Assumir o compromisso de respeitar este Estatuto, regulamento e normas emanados dos poderes da associação, as autoridades da Associação Esportiva Brasil Estados Unidos, portando-se com disciplina e educação sempre que estiver em causa a sua qualidade de associado.

Art. 15º - A admissão de associado será feita mediante proposta assinada por um associado no gozo de seus direitos;

Art. 16º - A proposta para admissão de associado será previamente examinada pela Secretaria que se pronunciará a respeito, por escrito, passando pela Tesouraria para pagamento das taxas devidas em caso, seguindo para aprovação da Diretoria.

§ Único - Caso seja recusada pela Diretoria a proposta, o proposto será reembolsado nas importâncias pagas, havendo tal recibo típico na Tesouraria.

Art. 17º - O pedido de demissão do quadro social, feito pelo associado, só será tomado em consideração, quando feito em requerimento dirigido a Diretoria e desde que o associado se encontre quite.

Art. 18º - A readmissão de Associado, mas em hipótese alguma do excluído, dar-se á nas mesmas condições da admissão.

Art. 19º - Ao associado que infringir qualquer disposição do presente Estatuto, deixando, por conseguinte de cumprir seus deveres, quando for o caso, aplicará as penalidades de:

I) Advertência;

II) Suspensão;

III) Exclusão.

§ 1º - A qualquer das penas que lhe for aplicada, o associado será convidado a apresentar a defesa, em 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, da falta ou das faltas que lhe tenham sido imputadas.

§ 2º - O não comparecimento do associado, ao convite da Diretoria o do Conselho Deliberativo para apresentar sua defesa, acarretará o seu julgamento à revelia.

Art. 20º - A diretoria poderá exigir, sob absoluta reserva, que o associado suspeito de portar moléstia contagiosa se submeta a exame de saúde procedido por médico indicado pela Associação Esportiva Brasil Estados Unidos ; Confirmada a suspeita, poderão ser restringidos os direitos de associado ou mesmo ser ele cancelado.

Art. 21º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

§1º – Votar e ser votado para cargo eletivo;

§ 2º – Tomar parte nas assembleias Gerais.

Art. 22º - São deveres dos associados:

§ 1º – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

§ 2º – Acatar as decisões da Diretoria;

Art. 23º - Os associados não respondem solidariamente nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações contraídas pela instituição.

Henrique

[Signature]

Phillip

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24º - Associação Esportiva Brasil Estados Unidos será administrado (a) por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria Executiva ;
- IV – Conselho Fiscal.

§ Único - É vedada a remuneração dos cargos da diretoria, do conselho fiscal, do conselho deliberativo ou qualquer cargo de diretoria e administrativo, e as distribuições de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados sob qualquer forma de pretexto.

Art. 25º - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano da Associação, será constituída por sócios descritos na ata de fundação denominados fundadores e sócios efetivos eleitos pelos sócios fundadores.

Art. 26º - Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo;
- II - Destituir Administradores;
- III – Alterar o Estatuto;
- IV - Aprovar as contas;
- V - Decidir sobre a extinção da Instituição;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Expedir Ordens Normativas;

Art. 27º - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, uma vez por ano para ;

- I - Eleger membros do Conselho Deliberativo;
- II - Aprovar a proposta de programação anual da instituição. Submetida pela Diretoria;
- III - Apreciar o relatório anual da Diretoria.

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada :

- I - Pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 50% do número de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

§ Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 30º - A Associação Esportiva Brasil Estados Unidos adotara práticas de gestão administrativa, necessárias ou suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 31º - O Conselho Deliberativo será eleito pelos sócios fundadores e efetivos podendo votar e ser votado os membros fundadores constados na Ata de Fundação da Associação e os sócios efetivos de acordo com Artigo 9º, deste estatuto. Sendo eleito o Conselho Deliberativo para o mandato de 4(quatro) anos, sendo que o mesmo pode concorrer à reeleição isolados ou conjuntamente e o mesmo compor-se-á de três membros assim discriminados: Presidente, Vice-

Moniz

[Signature]

[Signature]

Seizinho



Presidente e Secretário e reunir-se-ão anualmente ou quando convocado pela diretoria executiva.

§ 1º - O membro efetivo do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada, perderá o mandato automaticamente.

§ 2º - As vagas dos membros efetivos que se verificarem serão preenchidas pelos suplentes sócios efetivos, que irão sendo convocados na ordem decrescente da votação recebida, assinado termo de posse em Ata.

Art. 32º - Esgotando-se o quadro de suplentes e achando-se o Conselho Deliberativo reduzido a menos de 15 (quinze) de seus membros efetivos, será convocada a Assembleia Geral para preenchimento de todas as vagas de efetivos e de seus suplentes, para o restante do mandato.

Art. 33º - Ao Conselho Deliberativo além de qualquer outra atribuição conferida por este Estatuto compete :

- I) Eleger o seu presidente, o presidente e vice-presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II) Julgar as contas prestadas pela Diretoria, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal e do relatório do presidente do clube, podendo solicitar as informações que desejar;
- III) Autorizar compras, empréstimos, obras ou promoções que ultrapassem a 200 (duzentos) vezes o salário mínimo;
- IV) Decidir, em definitivo, sobre implantações de novos projetos esportivos, culturais e artísticos;
- V) Reconhecer e julgar em grau de recurso, os atos do Presidente do instituto, da Diretoria e do Conselho Fiscal e como reconsiderações de seus próprios atos;
- VI) Reformar em parte, ou no todo, presente Estatuto por proposta fundamentada da Diretoria ou da Assembleia Geral, cumprindo o que a lei determina para o competente registro do mesmo;
- VII) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- VIII) Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- IX) Cassar, por justa causa, mandato de diretoria ou de toda a diretoria, procedendo à mesma eleição para o restante do mandato se necessário.

Art. 34º - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente;

- I) Na primeira quinzena de janeiro para apreciar e julgar as contas da Diretoria, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Presidente;
- II) Na primeira quinzena de dezembro e na primeira quinzena de janeiro para respectivamente eleger o Presidente e Vice-Presidente da Associação, dando-lhes posse;

§ Único - Na primeira quinzena de dezembro, trienalmente, na Assembleia Geral, o Presidente do Conselho ou seu substituto faz comentários que julgar necessários ao relatório e balanço da Diretoria sobre o ano fiscal até aquela data, também com parecer do Conselho Fiscal, devendo conceder também a palavra aos membros da Diretoria que apresentarem seu relatório.

Art. 35º - O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente sempre que for necessário nos termos deste Estatuto.

§ 1º - O Conselho Deliberativo poderá ser convocado por subscrição de 50% (cinquenta por cento) dos associados observando-se o meio de convocação do caput deste Artigo.

Suzi mba

Prerrogue *[Signature]* *[Signature]*

§ 2º - Será nula e de nenhum efeito a deliberação do Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, estranha ao objeto da convocação ou em desacordo com o dispositivo no Presente Estatuto.

Art. 36º - O Conselho Deliberativo funciona em 1º convocação com a maioria absoluta de seus componentes, e meia hora depois, em 2º e última convocação, com a maioria simples de votos dos presentes.

Art. 37º - A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Conselho Fiscal, e quantas diretorias se façam necessárias.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo ter uma única reeleição.

§ 2º - Fica vetada candidatura ou eleição para todos os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, parentes consanguíneos ou afins até 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigentes máximos da entidade.

Art. 38º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Regulamentar e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 39º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 40º - Compete ao Presidente :

- I - Representar a Associação Esportiva Brasil Estados Unidos judicial e extrajudicial;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 41º - Compete ao Vice-Presidente :

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 42º - Compete ao Tesoureiro :

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 43º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Seu filho



§ 2º - Em caso de vacância de mais de 1(um) conselheiros, deverá ser efetuada convocação do Conselho Deliberativo para eleger e completar o quadro.

Art. 44º - Compete ao Conselho Fiscal :

- I - Examinar mensalmente os livros de escrituração da Instituição ;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV DA PERDA DO MANDADO

Art. 45º - Qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal perderá o seu mandato nos seguintes casos:

- I) - Por renúncia ou abandono;
- II) - Por exclusão;
- III) - Por falecimento
- IV) - Por grave infração cometida;
- V) - Rebeldia;
- VI) - Por qualquer violação da moral a sociedade.

Art. 46º - Em caso de vacância de cargo será convocada uma assembleia geral extraordinária, a fim de substituição para cargo vago, o sócio eleito irá complementar o mandato de seu antecessor.

Capitulo V – DO PATRIMÔNIO

Art. 47º - O patrimônio da Associação Esportiva Brasil Estados Unidos poderá ser constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes e ações

§ I - No caso de dissolução da Instituição o respectivo patrimônio será aplicado conforme o Art.2º, Parágrafo 1º, deste Estatuto.

§ 2 -Os recursos da associação serão aplicados integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

Sec. Jurídico
P. Henrique

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



39897

CAPITULO VI - DOS BENS

Art. 48º - Os bens da associação serão administrados pela diretoria. O presidente e o tesoureiro assinarão em conjunto os documentos pertinentes à área de finanças como cheques, procurações, títulos e contratos em geral, sendo nulo o documento com assinatura singular.

Capitulo VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49º - A prestação de Contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I** - Os principais fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II** - A Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, inclui as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III** - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento
- IV** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art.,70 da Constituição Federal.

Capitulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º - Associação Esportiva Brasil Estados Unidos será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com aprovação de pelo menos 2/3 dos presentes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e de contar com número inferior de 20 (vinte) associados em pleno gozo de seus direitos conferidos por este Estatuto.

Art. 51º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Duque de Caxias, 30 de julho de 2019.

Terezinha Batista Correia

TEREZINHA BATISTA CORREIA

RG : 20.420.364-0

CPF: 116.662.447-16

Presidente do Conselho Deliberativo

Phelipp Graef

PHELIPP GRAEF

RG: 21.505.042-8

CPF: 168.587.757-57

Secretário do Conselho Deliberativo

Paulo Henrique Francisco Camilo

PAULO HENRIQUE FRANCISCO CAMILO

RG: 25.695.074-2

CPF: 135.396.547-39

Presidente da Associação Esportiva Brasil Estados Unidos

Joselito Carvalho de Almeida

Joselito Carvalho de Almeida
OAB/RJ 90.755

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabella: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO 09034-PA388228
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 - Centro - Araruama - RJ - Cep 28.970-000 - CNPJ: 26.530.821/0001-40
E-mail: info@araruama.com.br - Telefone: (21) 2665-0884 - Fax: (21) 2665-4492

Reconheço as firmas por Autenticidade de:

PAULO HENRIQUE FRANCISCO CAMILO *****
Emols: R\$ 5,77. Feti: R\$ 1,15. Fundperj: R\$ 0,28. Funperj: R\$ 0,21
ARARUAMA/RJ, 01/08/2019
AUGUSTO CESAR SANTOS RIBEIRO D. Em test. da Verdade. Com. ESCRIVENTE
EDDD 64324 ICT Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - RJ
MAT.: 84-4594